



**ATA DE REUNIÃO Nº 368/2024 (Sequência:10)
PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2024**

No dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/10/2024), Servidores nomeados pelo Decreto n.º 20.338, de 10 de janeiro de 2024, conforme segue: LIANA KRAUSE DOBAL STREB, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Agente de Contratação/Pregoeira e os seguintes integrantes da equipe de apoio: RENAN RENATO PINHEIRO, MARINICE IENSEN NIEDERAUER, DAVISON MACHADO DA SILVA, TATIANE GAVIÃO CAMARGO e CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS, deliberaram acerca do:

Pregão Eletrônico nº 35/2024/PRE/SMPOP/DCL, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como *outsourcing* de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e suprimentos dos equipamentos para a manutenção das atividades básicas das Secretarias Municipais.

Registramos o recebimento de pedidos de esclarecimentos, via Portal de Compras de Compras, da empresa FULLPRINT COPIADORAS LTDA, CNPJ sob nº 12.087.446/0001-84 conforme seguem:

1º **QUESTIONAMENTO:**

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos a respeito da seguinte exigência presente em Edital:

1.7. Quando se tratar de primeira instalação, os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem utilização prévia, (...)

*Conforme, se verifica para a Empresa Licitante nova que poderá vir a firmar contrato com o Órgão incumbirá a entrega de equipamentos **NOVOS**.*

*Mas, para a Empresa que talvez já possua algum contrato de locação com a Administração de São Borja, esta poderá oferecer equipamentos **USADOS** e, assim, nosso entender pode oferecer valores de custo muito mais baixos com relação a quem está oferecendo equipamentos novos.*

Isso de fato corromperia com um dos objetivos principais da Licitação que é o tratamento isonômico entre os Licitante e a justa competição.

*No entanto, observar-se que após alguns questionamentos enviados ao Pregoeiro – precisamente o questionamento feito no dia **3 de outubro de 2024** e respondido dia 15 de outubro de 2024, via PORTAL, tem-se a seguinte informação:*

PERGUNTA: “Prezado, Vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - O pagamento será por página produzida ou terá um valor mínimo a ser pago todo mês para garantir a operação saudável para o Fornecedor também?

2 - Os equipamentos e suprimentos devem ser originais, novos, sem uso e de linha corporativa?”

*RESPOSTA: “O pagamento será por página produzida, não existirá parcela mínima de pagamento. Os equipamentos deverão ser originais, novos (**pode ser com pouco uso**) e de linha corporativa.”*

*Podemos observar que, a partir dessa resposta o Órgão abriu a possibilidade para **TODOS** os LICITANTES, inclusive, quando se tratar de primeira instalação, ofertar equipamentos pouco usados (**em perfeitas condições de uso**).*

ESTÁ CORRETO essa informação?

*Só gostaríamos de esclarecer esse ponto melhor, que é de crucial importância, para que não haja desentendimentos posteriormente sobre os equipamentos ofertados, bem como, evitar que haja má interpretação dos fatos que possam comprometer a lisura deste CERTAME, já que não consta essa observação no **Termo de Referência**.*



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

2º QUESTIONAMENTO:

"Bom Dia. Conforme, a última modificação do Termo de Referência, publicada no dia 23/10 destacamos que com relação ao HD foi solicitado exigência mínima de 250GB. Gostaríamos de fazermos a seguinte observação: somente em modelos mais antigos ainda existe HD, nos modelos de impressoras mais novos agora é tudo armazenado em NUVEM. Portanto, estamos em dúvida com relação a esta exigência já que é solicitado pelos Órgão modelos de equipamentos novos, quando é primeira instalação."

Considerando que as informações descritas foram prestadas pelo servidor Thiago Lourenço, conforme Ata nº 347/2024, sequência 5, o questionamento será encaminhado para o servidor verificar junto a secretaria requisitante e emitir manifestação.

Considerando o item 2.2. do edital *"A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município www.saoborja.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no parágrafo único do art.164 da Lei nº 14.133/2021, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento."* **saliento que a resposta ao pedido de esclarecimento deverá ser anexada ao Portal de Compras Públicas até o dia 06/11/2024**, conforme previsão legal.

Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou os trabalhos da presente reunião e, eu, Liana Streb, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais membros da equipe de apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LIANA KRAUSE DOBAL STREB

EQUIPE DE APOIO

MARINICE IENSEN NIEDERAUER

CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS

TATIANE GAVIÃO CAMARGO

RENAN RENATO PINHEIRO

MAIARA DE FÁTIMA LAZARIN SAMPAIO

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com